

CARTILHA DE BOLSO EDUCOMSAÚDE

VOCÊ SABE O QUE É VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?



APRESENTAÇÃO

Esta cartilha de bolso foi desenvolvida destinada para o público em geral buscando oferecer o entendimento sobre as formas de violência contra a mulher, o processo de identificação, como denunciar e os equipamentos de apoio às mulheres em situação de violência.

SUMÁRIO

1. O Que é a Violência Contra a Mulher?.....	2
2. As Formas de violência Contra a Mulher.....	2
3. Violência Física.....	3
4. Violência Psicológica.....	3
5. Violência Sexual.....	4
6. Violência Moral.....	5
7. Violência Patrimonial.....	5
8. Como Identificar Situação de Violência?.....	6
9. Como Denunciar?.....	7
10. Documentos Necessários para Realizar a Denúncia.....	9
11. Equipamentos de Apoio.....	10
Referências Bibliográficas.....	11

1. O QUE É A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

De acordo com o Manual para Atendimento às Vítimas de Violência (2008), “a violência contra a mulher é um fenômeno complexo, com causas culturais, econômicas e sociais, aliado a pouca visibilidade, à ilegalidade e à impunidade. A violência doméstica e familiar contra mulheres é a tradução real do poder e da força física masculina e da história de desigualdades culturais entre homens e mulheres que, por meio dos papéis estereotipados, legitimam ou exacerbam a violência.”

2. AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (Art. 7, Lei Maria da Penha)

- Violência Física;
- Violência Psicológica;
- Violência Sexual;
- Violência Moral;

- Violência Patrimonial.

3. VIOLÊNCIA FÍSICA

É qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal. Caracterizada por atos violentos, nos quais se fez uso da força física de forma intencional, não acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo.

4. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

É qualquer conduta que cause dano emocional, diminuição da autoestima, que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher ou vise degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

5. VIOLÊNCIA SEXUAL

É qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo, a ter, presenciar, ou participar de alguma maneira de interações sexuais ou a utilizar, de qualquer modo, sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção.

Incluem-se como violência sexual: situações de estupro; abuso incestuoso; assédio sexual; sexo forçado no casamento; jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas, impostas; pornografia infantil; pedofilia; e voyeurismo; manuseio, penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada. Exposição coercitiva/constrangedora a atos libidinosos, exibicionismo, masturbação, linguagem erótica, interações sexuais de qualquer tipo e material pornográfico.

A violência sexual é considerada crime, mesmo se exercida por um familiar, seja ele, pai, mãe, padrasto, madrasta, companheiro (a), esposo (a).

6. VIOLÊNCIA MORAL

Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

7. VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

É qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Violência (financeira, patrimonial e econômica) consistem na exploração imprópria ou ilegal, ou, ainda, no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar, sendo mais frequente contra as pessoas idosas, mulheres e deficientes

8. COMO IDENTIFICAR SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

- **Violência Física**

Seu parceiro (a) tem o costume de te dar tapas?

Tem o costume de te empurrar?

Tem o costume de te dar socos, mordidas ou chutes?

Seu parceiro (a) já tentou te estrangular, te queimar ou te lesionar com armas ou objetos?

Seu parceiro (a) já te cortou?

- **Violência Psicológica**

Seu parceiro (a) tem o costume de praticar insultos constantes?

Costuma te humilhar ou te explorar?

Seu parceiro (a) omite carinho, entre outras?

Costuma te ridicularizar, tanto quando estão a sós ou publicamente?

Seu parceiro (a) desvaloriza tudo que você faz?

Costuma exigir seu isolamento de amigos e familiares?

Seu parceiro (a) te critica pelo desempenho sexual?

Te explora e limita o seu direito de ir e vir?

- **Violência Sexual**

Em algum momento do seu casamento já aconteceu do seu parceiro (a) praticar sexo forçado?

Você já foi assediada sexualmente?

Você já passou por alguma situação de linguagem erótica destinada à mesma?

- **Violência Patrimonial**

Você costuma ter seus objetos pessoais parcialmente ou totalmente destruídos?

Costuma ter retenção de bens e/ou valores?

9. COMO DENUNCIAR?

A mulher que sofre e/ou sofreu alguma situação de violência deve procurar imediatamente a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), para realizar o registro do boletim de ocorrência do crime.

Além disso, caso não seja possível se dirigir a DEAM, a mesma pode encaminhar-se à Delegacia de Polícia Civil, à Promotoria de Justiça de Porto Seguro, ao Ministério Público do Estado da Bahia, ligar para o

Disque 190: Polícia Militar e/ou à Central de Atendimento à Mulher: 180.

A mulher em situação de violência, também pode procurar a Unidade de Saúde da Família (USF) do Arraial-bairro para acolhimento, atendimento e orientações sobre os equipamentos de apoio. As Unidades de Saúde da Família (USF) do Arraial-Bairro, estão todas preparadas para receber a mulher em situação de violência, proporcionando suporte pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e pela Equipe de Saúde da Família. Vale lembrar que, os profissionais de saúde estão autorizados a notificar na sua Unidade a violência contra a mulher e denunciar em última instância.

Presenciei uma violência, posso denunciar o ocorrido sem o consentimento da mulher?

Pode, pois está em seu direito e dever como cidadã e/ou cidadão denunciar a violência e o perigo que outra pessoa pode estar passando. De acordo com a Coordenadoria das Delegacias da Mulher (2018), "a pessoa que presenciou situação de violência contra a mulher deve ligar imediatamente para o 190, ela deve dar o máximo de detalhes

possíveis, tais como: falar quanto tempo a discussão e/ou há quanto tempo que a briga está acontecendo, se ouviu pedidos de socorro e/ou frases ameaçadoras e caso não esteja no local da briga, se ouviu barulhos de objetos quebrando ou que indicam possibilidade de violência física.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A DENÚNCIA

É necessário fornecer: os dados pessoais (RG e CPF), além do endereço e o motivo da ocorrência. Vale ressaltar que, o boletim de ocorrência também pode ser realizado de forma online, através do endereço eletrônico:

<<https://www.delegaciadigital.ssp.ba.gov.br/OcorrenciaInternet/Bemvindo.ssp>>

EQUIPAMENTOS DE APOIO

Porto Seguro-----

DEAM - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

R. Itagibá, 139 - Centro

Telefone:(73) 32688613

Funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h

Delegacia de Polícia Civil e Distrital de Arraial d' Ajuda

R.São Sebastião, s/n - Arraial d'Ajuda

Telefone:(73) 3575 3506 – 197

Funcionamento: plantão 24h

Delegacia de Polícia Civil de Porto Seguro

Rod. BA 001, 3600 - Porto Seguro, BA, 45810-000

Telefone: (73) 3268-1783

Funcionamento: plantão 24h

CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher

R.Treze de Maio

Telefone:(73) 328885576

Funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 09h às 18h

MPHA - Ministério Público do Estado da Bahia

R.Pero Vaz de Caminha, 178

Telefone: (73) 3288 0601

Endereço eletrônico: www.mpha.br/ouvidoria

Promotoria de Justiça – Porto Seguro

R. Pero Vaz de Caminha, 178, Centro

Telefone: (73) 3288 0601

Funcionamento: de segunda à quinta, das 08h às 17h e sexta feira
das 08 às 14h

Teixeira de Freitas -----

DEAM - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

R. Santa Bárbara, 2 - Bom Jesus

Telefone: (73) 3292-3651

Funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h

Delegacia de Polícia Civil

Av. Euclídes da Cunha, 01 - Nova Teixeira

Telefone: (73) 3291-4090

Funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h

CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher

R. Águas Claras, nº 384, Bairro Bela Vista

Telefone: (73) 3011 2773

Funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 17h

MPHA - Ministério Público do Estado da Bahia e promotoria

R. Sagrada Família, 154

Telefone: (73) 3291-3655

Funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h

Itabuna-----

DEAM - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

Pc da Bandeira, 1 - Jardim de Ala

Telefone: (73)3214-7822

Delegacia de Polícia Civil

R. A, 1983 - Vale do Sol

Telefone: (31) 3361-6598

CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher

Avenida Garcia, 630, Centro

Telefone: (73) 98131-4280

MPHA - Ministério Público do Estado da Bahia

Av. Aziz Maron, S/n - Góes Calmon

Telefone: (73) 3613-0277

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME!

DENUNCIE. DISQUE: 190 ou 180

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / **Ministério da Saúde**, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p.: il

Manual para Atendimento às Vítimas de Violência na Rede de Saúde Pública do Distrito Federal/ Laurez Ferreira Vilela (coordenadora) – Brasília: **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal**, 2008. 68 p.

Mulheres em situação de violência doméstica e sexual: orientações gerais. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde - **CODEPPS**. São Paulo: SMS, 2007 108 p.

"Lei Maria da Penha completa 12 anos. Como denunciar violência contra a mulher". Disponível em <<<http://www.brasil.gov.br/noticias/cidadaniaeinclusao/2018/08/lei-maria-da-penha-completa-12anoscomo-denunciar-violencia-contra-a-mulher>>. Acesso em 08 de março de 2019

“Como ajudar uma mulher em situação de violência.” Disponível em <<https://emails.estadao.com.br/blogs/nanasoares/faq-comoajudar-uma-mulher-em-situacao-deviolencia/>>. Acesso em 09 de março de 2019

Elaboração

Brenda de Brito Peito

Milena Amaral Melo

Apoio

PROAF
Pró-Reitoria de Ações
Afirmativas

